Sexta-feira 7 de Julho de 1944 — I Série — Número 146

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 33:773 — Dá nova redacção à nota (*b*) da dotação inscrita no n.º 2) do artigo 365.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 33:774 — Abre um crédito para refôrço da dotação inscrita no n.º 2) do artigo 7.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:775 — Transfere uma verba dentro do capítulo 14.º do orçamento do Ministério.

Decreto-lei n.º 33:776 — Mantém em vigor até 31 de Dezembro próximo futuro, com todas as modificações introduzidas até à presente data, as disposições do decreto-lei n.º 30:252, prorrogadas pelo decreto-lei n.º 33:470, que eleva ao dôbro os direitos específicos constantes da panta de direitos de exportação e fixa em 2,5 por cento a taxa dos direitos *ad valorem*.

Decreto n.º 33:777 — Prorroga até 31 de Dezembro de 1944 o disposto no decreto n.º 31:978, que isenta de direitos de exportação a lenha destinada a consumo dos vapores de pesca de arrasto.

Ministério da Guerra:

Declaração de ter sido aprovado o quadro e respectivos salários do pessoal assalariado auxiliar e de serventia do Colégio Militar.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:699 — Autoriza a emissão de novas cédulas de 50 avos destinada à colónia de Macau, num montante de 6.000:000 de patacas, que terão as características e fins que forem estabelecidos pelo govêrno da mesma colónia.

Aviso — Declara terem sido anuladas, por despacho ministerial, várias concessões de terrenos na colónia da Guiné.

Ministério da Economia:

Despacho — Determina que se considerem os requerimentos de expropriação nos termos do decreto-lei n.º 33:502 também como pedidos de vistoria prévia para efeito de verificar se o local satisfaz às condições que possam vir a ser impostas às futuras unidades industriais nos termos da legislação de segurança e de higiene, devendo os requerentes depositar a importância que fôr estipulada para as despesas de vistoria, nos termos da portaria n.º 7:503.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:773

Com fundamento no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de obtida a aprovação do Ministro das Finanças, nos termos do citado artigo 2.º;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A redacção da nota (*b*) à dotação inscrita no n.º 2) do artigo 365.º, capítulo 7.º, do orçamento de despesa do Ministério da Justiça para o ano económico de 1944 passa a ser a seguinte:

(*b*) Compreende 6.000$ para a aquisição de caixas de cartão para arquivo.

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a primeira parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 7 de Julho de 1944. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:774

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 10:000.000$, para refôrço da verba do n.º 2) do artigo 7.º do capítulo 1.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É adicionada a importância de 10:000.000$ à verba do artigo 1.º do capítulo 1.º do orçamento das receitas do actual ano económico.